

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / 2022.

03 MAI 2022

“Dispõe sobre o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Catuji – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Esta Lei institui o piso salarial aos profissionais da Educação Básica, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/08.

Artigo 2º – O piso salarial para os profissionais da Educação Básica é fixado em **R\$ 2.405,17** (dois mil quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos) mensais.

Parágrafo Único – Após 01 (um) ano da publicação desta Lei fica garantida a revisão do valor fixado no *caput*.

Artigo 3º – O piso salarial é fixado nesta Lei para jornada de 30 (trinta) horas semanais, nele incluídas as horas de atividades extraclases.

Artigo 4º – A remuneração dos profissionais da educação tem como parâmetro a qualificação e o nível.

Artigo 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º – O ANEXO I, da Lei Complementar nº 022/2015, passa a vigorar com a redação do ANEXO I desta Lei Complementar.

WJP

Artigo 7º – O ANEXO III, da Lei Complementar nº 022/2015, passa a vigorar com a redação do ANEXO II desta Lei Complementar.

Artigo 8º – Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e aplicações a 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 28 de Abril de 2022 (quinta-feira).



Maria José de Oliveira

Prefeita do Município



PREFEITURA DE
CATUJI
Construindo um Novo Tempo!

ADM 2021/2024

ANEXO I

Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos

Quadro I – Cargos Comissionados do Magistério

Anexo I (Lei Complementar nº 022/2015)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	Nº DE CARGOS CRIADOS		RECRUTAMENTO	JORNADA	VENCIMENTO R\$	GRATIFICAÇÃO CARGO EM COMISSÃO %
		ATUAL	00				
CC-1	Diretor Escolar	03	00	Limitado	40 Hs	3.206,80	Facultada de 20% a 80% calculado sobre o salário base do cargo
CC-2	Coordenador Pedagógico	02	00	Limitado	40 Hs	2.762,77	
CC-3	Secretário Escolar	01	00	Limitado	40 Hs	1.212,00	

Quadro II – Cargos Provimento Efetivo do Magistério

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	Nº DE CARGOS CRIADOS		RECRUTAMENTO	JORNADA	VENCIMENTO
		ATUAL	00			
CE-1	Auxiliar de Secretaria	02	00	Amplo	40 Hs	1.212,00

mp

ANEXO II

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

Estrutura Salarial

Anexo III (Lei Complementar nº 022/2015)

NÍVEL	CLASSES											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.405,17	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
II	2.453,27	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
III	2.502,34	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
IV	2.552,39	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
V	2.603,43	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%

Handwritten signature

ANEXO II

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

Estrutura Salarial

Anexo III (Lei Complementar nº 022/2015)

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PEDAGOGO/SUPERVISOR ESCOLAR												
CLASSES												
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.762,77	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
II	2.818,02	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
III	2.874,38	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
IV	2.931,87	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
V	2.990,51	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%

mgp